**EXCELENTÍSSIMO JUIZO DA \_\_\_ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CIDADE - ESTADO**

**...** **(nome completo em negrito da parte)**, ... (nacionalidade), ... (estado civil), ... (profissão), portador do CPF/MF nº ..., com Documento de Identidade de n° ..., residente e domiciliado na Rua ..., n. ..., ... (bairro), CEP: ..., ... (Município – UF), vem respeitosamente perante a Vossa Excelência propor:

**AÇÃO RESCISÓRIA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA C/C COM REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

em face de **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_-**), pelas razões de fato e de direito que passa a aduzir e no final requer

**JUSTIÇA GRATUITA:**

O requerente valendo-se da legislação, requer que sejam concedidos os benefícios da justiça gratuita uma vez que não reúne qualquer condição de custear as mínimas despesas decorrentes do processo.

Ocorre Meritíssimo que este requerente, não se encontra sem condição de arcar com as custas judiciárias, uma vez que não conta mais com os vencimentos quais gozava, sendo ainda que o valor outrora fixado em sede de pensão se faz altíssimo, razão da presente demanda, salientando-se ainda que possui diversas despesas, quais são acostadas em anexo ao presente auto, Nesse sentido trata o artigo 1º, parágrafo 2º, Lei 5.478/68:

“Art. 1º A ação de alimentos é de rito especial, independe de prévia distribuição e de anterior concessão do benefício de gratuidade.

§ 2º A parte que não estiver em condições de pagar as custas do processo, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, gozará do benefício da gratuidade, por simples afirmativa dessas condições perante o Juiz, sob pena de pagamento até o décuplo das custas judiciais.”

O artigo 4º da Lei 1.060/50, bem como o art. 4º da Lei 7.510/86, disciplina que: “A parte gozará dos benefícios da Assistência Judiciária, mediante simples afirmação, na própria petição inicial, de que não está em condições de pagar as custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo próprio ou de sua família”.

Nossos Tribunais têm-se manifestado positivamente acerca do assunto:

“Justiça Gratuita. Requerimento feito por advogado. Validade.  Inteligência do art. 42 da Lei 1.060 de 1.950. A Lei não obsta a que o requerimento do benefício de assistência judiciária que faz por patrono da parte, regularmente constituído, pouco importando que o beneficiário não tenha formulado ou assinado o pedido.  Importa, sim, o exato entendimento do art. 4º da Lei 1060 de 1950, a demonstração clara de pobreza no sentido legal.” (AC. 1ª Câm. do TAMG, Com. de Belo Horizonte, de 10.09.1975, cf.  ADCOAS 1976 Nº 43456, pág. 501).

Portanto, para a concessão do benefício da justiça gratuita, basta a simples afirmação da requerente de sua condição atual.

Desta forma, o requerente, pelos motivos e fundamentos acima expostos, requer que lhe sejam deferidos os benefícios da justiça gratuita, e ainda, por ser a única forma de lhe proporcionar o mais amplo acesso ao poder judiciário, garantia essa que a Constituição Federal elegeu no inciso LXXIV, do artigo 5º.

**DOS FATOS**

O requerente xxxxxxxxx é legítima possuidora do terreno, objeto da lide, conforme comprova documento anexo (Doc. 04 e 05), no qual construiu uma casa de alvenaria, composta por uma sala, dois quartos, cozinha, área de serviço e banheiro.

No entanto, os requeridos, xxxxxxxxx e xxxxxxxxxx, demonstraram interesse e procurou a requerente para adquirir a citada casa, onde foi ajustado pelas partes que o valor da venda do bem seria de **R$ xxxxxx, que seriam pagos da seguinte forma:**

ü **A quantia de R$ xxxxxxx pagos à vista.**

ü **E (15) quinze parcelas fixas representadas por notas promissórias no valor de R$ xxxxxx (hum mil reais).**

Assim sendo, no dia xxxxxxx, foi celebrado entre as partes Contrato Particular de Promessa de Compra e Venda de Imóvel**, onde foi pago em mãos a quantia de R$ xxxxxxxx a requerente**.

As demais parcelas de xxxxxxx reais em parceladas em notas promissórias como descrito no item anterior seriam pagas através de deposito bancário, conforme estipulado em cláusula contratual.

No entanto, de fato, as partes requeridas, **ora fazia o pagamento do valor acordado em mãos, ora em depósito ATRASADOS. Além de diversas vezes pagar a menos o valor acordado, conforme demonstram planilha de pagamento e comprovante de deposito bancário anexado** (Doc. 06 e 07).

Doravante, **o último depósito** feito pelos **requeridos foi realizado no dia xxxxxxx**, no valor correspondente a **R$ xxxxxxx**. Desde esta data, a requerida o procurou na tentativa de que este depositasse alguma quantia para ir saldando o saldo devedor, mas este não pagou.

RESUMINDO, OS REQUERIDOS PAGARAM O VALOR DE ENTRADA **DE R$ xxxxxxxx À VISTA** E PARCELADAMENTE A QUANTIA DE **R$ xxxxxxxxx ATÉ A PRESENTE DATA**. TOTALIZANDO O VALOR DE **R$ xxxxxxxxx**. RESTANDO A QUANTIA DE **R$ xxxxxxxxxxxx A SER PAGOS PARA A QUITAÇÃO DO IMÓVEL, acrescidos de multa conforme os termos da cláusula segunda, itens c, da promessa de Compra e Venda do Imóvel.**

Perceba Vossa Excelência que além da desídia dos requeridos em pagar as parcelas acordadas referentes à casa, o inadimplemento dar azo ao esbulho e enriquecimento sem causa. Além do mais, **a falta de pagamento tem trazido grandes prejuízos financeiros a Sra. Maria José Braga, haja vista, tal quantia ter sido destinadas ao pagamento de dívidas oriundas de despesas imprescindíveis da mesma**. Cumpre informar também que o mesmo não demonstra qualquer interesse em pagar a dívida vencida, restando a requerente procurar a tutela jurisdicional para solucionar o pleito.

**DO DIREITO**.

O Direito da autora se coaduna com o artigo [475](http://www.jusbrasil.com.br/topicos/10701773/artigo-475-da-lei-n-10406-de-10-de-janeiro-de-2002) do [Código Civil](http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/111983995/c%C3%B3digo-civil-lei-10406-02) Brasileiro que assim preceitua:

Art. 475. A parte lesada por meio de inadimplemento pode pedir a resolução do contrato, se não preferir exigir-lhe o cumprimento, cabendo em qualquer dos casos indenização por perdas e danos.

Como se percebe, a parte requerida cessou o pagamento de qualquer prestação referente ao imóvel, não demonstrando qualquer interesse em pagar o valor restante acordado. Dispõe o artigo [476](http://www.jusbrasil.com.br/topicos/10701732/artigo-476-da-lei-n-10406-de-10-de-janeiro-de-2002), do [Código Civil](http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/111983995/c%C3%B3digo-civil-lei-10406-02) "que nos contratos bilaterais, nenhum dos contratantes, antes de cumprida a sua obrigação, pode exigir o implemento da do outro." 14. A autora cumpriu rigidamente suas obrigações consistentes na entrega do imóvel nas condições contratadas. Todavia, os Requeridos não adimpliram as obrigações pactuadas consistentes no pagamento das parcelas contratadas, o que resulta no direito da Autora em pleitear a rescisão contratual.

De acordo com promessa de compra e venda celebrada entre as partes, na cláusula segunda, alínea c, “na hipótese de atraso superior a 3 (três) meses, será considerado quebra do contrato, autorizando a rescisão contratual via judicial, nos termos da lei, caso em que os promissários compradores, perderá em favor da promitente vendedora o que definir lei especifica, podendo ela, promitente vendedora ser emitido na posse do referido imóvel independente de qualquer aviso ou notificação, podendo usar, gozar e dispor livremente, inclusive vender e/ou ceder, e/ou aliená-lo, e/ou onerá-lo, a qualquer outro título, a terceiros quaisquer, tudo isso livremente sem qualquer restrição”.

**DOS PEDIDOS**

Diante do exposto, requer:

a) A procedência da ação, conforme artigo [3º](http://www.jusbrasil.com.br/topicos/10739110/artigo-3-da-lei-n-5869-de-11-de-janeiro-de-1973) do [Código de Processo Civil](http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/91735/c%C3%B3digo-processo-civil-lei-5869-73);

b) Determinar a preferência de trâmite a este feito em todas as suas fases em face das circunstancias de o autor ser idoso (artigo [71](http://www.jusbrasil.com.br/topicos/10987021/artigo-71-da-lei-n-10741-de-01-de-outubro-de-2003), [Estatuto do Idoso](http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/1028080/estatuto-do-idoso-lei-10741-03)) e artigo [1211](http://www.jusbrasil.com.br/topicos/10603584/artigo-1211-da-lei-n-5869-de-11-de-janeiro-de-1973) do [Código de Processo Civil](http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/91735/c%C3%B3digo-processo-civil-lei-5869-73).

c) A citação dos requeridos para responderem aos termos da presente ação, sob pena de revelia;

d) Declarar rescindido o Contrato Particular de Promessa de Compra e Venda de Imóvel;

e) Reintegrar a posse do imóvel em favor da autora, haja vista, o inadimplemento da parte requerida;

A advogada garante, sob sua responsabilidade pessoal, que todas as cópias anexas são autênticas e conferem com os originais (arts. [365](http://www.jusbrasil.com.br/topicos/10701309/artigo-365-da-lei-n-5869-de-11-de-janeiro-de-1973), incisos [IV](http://www.jusbrasil.com.br/topicos/10701134/inciso-iv-do-artigo-365-da-lei-n-5869-de-11-de-janeiro-de-1973) e [VI](http://www.jusbrasil.com.br/topicos/10701069/inciso-vi-do-artigo-365-da-lei-n-5869-de-11-de-janeiro-de-1973) do [CPC](http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/91735/c%C3%B3digo-processo-civil-lei-5869-73)). Protesta-se provar o alegado por todos os meios de provas admitidos em direito, inclusive, documental, testemunhal e depoimento pessoal.

Dá-se a causa o valor de R$ ...

Nestes termos,

pede e espera deferimento.

... (Município – UF), ... (dia) de ... (mês) de ... (ano).

**ADVOGADO**

OAB n° .... - UF